



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO Nº 156/2012–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/10/2012.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Homologa os horários de trabalho docente do Departamento de Teoria e Prática de Educação – ano letivo de 2012.

Considerando o contido no Art. 15 da Resolução nº 041/2009-CAD;  
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 09 de outubro de 2012.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam homologados os horários de trabalho docente referentes ao ano letivo de 2012, dos docentes lotados no Departamento de Teoria e Prática de Educação, conforme segue:

- |                                    |                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 Annelise Nani da Fonsenca        | 10 Maria Christina B. Menezes        |
| 2 Eliane Rose Maio                 | 11 Marta Chaves                      |
| 3 Ercília Maria Angeli T. de Paula | 12 Paula Roberta Miranda             |
| 4 Geiva Carolina Calsa             | 13 Rubiana Brasília Santa Bárbara    |
| 5 Fabiane Sartoretto Pavin         | 14 Sheila Patrícia D. da Souza       |
| 6 Gizeli Aparecida R. de Alencar   | 15 Solange Franci R. Yaegashi        |
| 7 Ivone Pingoello                  | 16 Tania Regina Rossetto             |
| 8 Luciana Grandini Cabreira        | 17 Tânia dos Santos Alvarez da Silva |
| 9 Márcia Cristina A. da Silva      | 18 Vinícius Stein                    |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 09 de outubro de 2012.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em 23/10/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)